

## LEI Nº 724 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de *Araguainha*, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
  - 002 - ARAGUAIA - PREV
  - 009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
  - 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
  - 0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
  - 0099 - OUTROS
  - 2051 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
  - 3.1.90.01.00.00 – **APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 55.000,00**
  
- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
  - 002 - ARAGUAIA - PREV
  - 009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
  - 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
  - 0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
  - 0099 - OUTROS
  - 2051 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
  - 3.1.90.03.00.00 – **PENSÕES.....R\$ 10.000,0**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
002 - ARAGUAIA – PREV  
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL  
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
0099 - OUTROS  
2051 - APOSENTADORIAS E REFORMAS  
3.3.90.05.00.00 - **OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$**  
5.000,00

**TOTAL.....R\$ 70.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descritas no artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 401/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013 e nos Anexos da Lei nº. 314/2009 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2009 a 2013, Órgão 03– SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, Unidade Orçamentária 002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – ARAGUAIA-PREVI.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

---

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**